



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0594/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 6/2022 - PROAE, de 25 de janeiro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais (técnicos e administrativos) do contrato 03/2022; o contrato 03/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GEX SERVIÇOS INTEGRADOS** (Pregão n.º 19/2020, processo n.º 23091.016224/2021-94), cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço localizado nas dependências da UFERSA em Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **Priscila Siméia de Melo Teixeira** (titular) e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento** (substituto), para atuarem como **gestores** do contrato em referência.

Art. 2.º Designar os servidores **Andressa Soares de Araújo Batista** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima Torres** (substituto), para atuarem como **fiscais técnicos** do contrato em referência.

Art. 3.º Designar os servidores **Fellipe de Carvalho Xavier Bezerra** (titular) e **Vinícius Diógenes Paiva** (substituto), para atuarem como **fiscais administrativos** do contrato em referência.

Art. 4.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA

